

Goiânia, 23 de abril de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º007/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com aplicação de peças, serviços de guincho, para atendimento por demanda, das necessidades dos veículos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Com a finalidade de garantir a adequada operação e conservação da frota de veículos administrativos do hospital cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SESGO, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visto que a unidade não possui mão de obra específica para este objeto.

A frota em questão é fundamental para o suporte às atividades administrativas e operacionais da unidade, sendo utilizada para transporte de documentos, deslocamentos de equipe, apoio logístico e outras demandas essenciais ao funcionamento da instituição. A manutenção contínua e qualificada dos veículos assegura não apenas a segurança dos usuários, mas também a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Além da importância prática, a contratação está respaldada por normativas e obrigações legais e contratuais. Em especial, destaca-se o Anexo VII do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o Instituto Sócrates Guanaes (ISG) e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), que determina, entre outros pontos, a responsabilidade do contratado pela guarda, conservação e manutenção dos bens públicos sob sua posse.

Esse anexo VII reforça a obrigatoriedade de manter os bens móveis, incluindo veículos, em perfeito estado de uso, observando as diretrizes de zelo, economicidade e gestão responsável do Patrimônio público.

Com a finalidade de garantir a adequada operação e conservação da frota de veículos administrativos do hospital cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SESGO, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visto que a unidade não possui mão de obra específica para este objeto.

A frota em questão é fundamental para o suporte às atividades administrativas e operacionais da unidade, sendo utilizada para transporte de documentos, deslocamentos de equipe, apoio logístico e outras demandas essenciais ao funcionamento da instituição. A manutenção contínua e qualificada dos veículos assegura não apenas a segurança dos usuários, mas também a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Além da importância prática, a contratação está respaldada por normativas e obrigações legais e contratuais. Em especial, destaca-se o Anexo VII do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o Instituto Sócrates Guanaes (ISG) e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), que determina, entre outros pontos, a responsabilidade do contratado pela guarda, conservação e manutenção dos bens públicos sob sua posse.

Esse anexo VII reforça a obrigatoriedade de manter os bens móveis, incluindo veículos, em perfeito estado de uso, observando as diretrizes de zelo, economicidade e gestão responsável do Patrimônio público.

A contratação de uma empresa especializada permitirá que os serviços de manutenção sejam realizados de forma mais eficiente, com prazos adequados, uso de peças de qualidade e garantia dos serviços executados, além de reduzir o risco de paralisação das atividades por falhas mecânicas.

Trata-se, portanto, de uma medida preventiva e estratégica que contribui diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo hospital.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Da frota dos veículos: Os veículos oficiais, pertencentes à frota da CONTRATANTE, são os discriminados no quadro abaixo:

N.	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MARCA/MODELO)	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
1	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 – PQD-8759	2016	FLEX
2	FIAT SIENA 1.4 - ONC-5D86	2014	FLEX
3	RENAULT MASTER - NLG-0441	2008	DIESEL
4	RENAULT LOGAN 1.0 - NKZ-8091	2008	FLEX

3.2. Os serviços manutenção preventiva e corretiva dos veículos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, enfim, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência contratual.

3.3. A manutenção abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

3.4. A manutenção preventiva inclui verificação de funcionamento do motor, consertos e/ou troca de pneus (serviços de borracharia), alinhamento e balanceamento de rodas, suspensão dianteira e traseira (amortecedores, pivôs, etc.), troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de

arrefecimento, reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, correia dentada, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, extintor de incêndio e demais regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

3.5. A manutenção corretiva visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, acessórios, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive lanternagem e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.

3.6. O Reboque (guincho, remoção): Procedimento de transporte do veículo do local onde ocorreu a avaria até o local onde se dará a manutenção corretiva ou no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad, onde o custo deve ser passado por aprovação da CONTRATANTE.

3.7. As peças, componentes, acessórios, ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.

3.7 Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

3.8 As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento do serviço seja verificada sua real necessidade e atestada sua substituição.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

5. VALOR

Por preço Global

5. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.1. Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para atividades de reboque / Auto Socorro.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar na oferta de preço os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- b. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- c. Prova de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista);

- d. Documentos dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- e. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para os representantes do proponente.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 9.1. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.3. A CONTRATADA deverá antes de realizar as manutenções encaminhar orçamento dos serviços para aprovação da CONTRATANTE, nela deverá estar especificado a peça, serviço e seus valores.
- 9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.5. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.
- 9.6. A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 9.7. A CONTRATADA deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias para peças, componentes, acessórios ou sistemas.
- 9.8. A CONTRATADA deverá caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, substituir/refazer no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento do serviço seja verificada a sua real necessidade e atestada sua substituição das peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos.

9.10. A CONTRATADA deverá observar os prazos de atendimento, de execução de serviços e/ou de fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas, definidos no momento da realização do orçamento.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

9.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados.

9.12. A CONTRATADA deverá manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados.

9.13. A CONTRATADA deverá conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção, se responsabilizando por danos.

9.14. A CONTRATADA deverá executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

9.15. A CONTRATADA deverá tratar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim.

9.16. A CONTRATADA deverá efetuar pagamento da remuneração de seus empregados, por ser o único responsável por todo e qualquer encargo decorrente da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamado ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas nos serviços deste objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

10.3. Cumprir com o pagamento das Notas Fiscais da CONTRATADA nos prazos firmados.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a. Não conter rasuras ou emendas;
- b. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais;
- c. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d. Os valores deverão ser apresentados em Reais, o correndo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- e. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- f. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- g. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- h. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

i. A proposta pode ser encaminhada via e-mail contratos.hdt@isgsaude.org ou entregue pessoalmente no Setor de Contratos no HDT das 08h às 17h de segunda a Sexta.

12. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

13. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços deste objeto serão prestados no endereço da CONTRATADA.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Assinado eletronicamente por:
Henrique Coelho da Silva
CPF: ***.012.101-**
Data: 23/04/2025 14:53:13 -03:00

MUNDO DIGITAL
SOLUÇÕES EM NUVEM

Henrique Coelho da Silva
Supervisor de Patrimônio

Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: ***.605.175-**
Data: 23/04/2025 18:08:53 -03:00

MUNDO DIGITAL
SOLUÇÕES EM NUVEM

Esse documento foi assinado por Henrique Coelho da Silva e Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/JTBSV-PN4LW-3EC9B-L8Y3C>

Anexo I - Modelo de Proposta

A

Diretoria Executiva do Hospital de Doenças Tropicais

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com aplicação de peças, serviços de guincho, para atendimento por demanda, das necessidades dos veículos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad.

Tabela 1. Precificação

Nº	Tipo de Serviço	Aplicável a	Medida	Qtd.	Valor(R\$)
1	Substituição de pastilhas de freio	Todos	Unid	01 roda	
2	Alinhamento e balanceamento	Todos	Unid	01 pneu	
3	Substituição de correia dentada	Todos	Serv	01	
4	Reparo no sistema de arrefecimento	Todos	Serv	01	
5	Substituição da suspensão (amortecedores, etc.)	Todos	Serv	01	
6	Manutenção no sistema elétrico	Todos	Serv	01	
7	Troca de embreagem	Todos	Serv	01	
8	Reparo de motor (retífica parcial)	Todos	Serv	01	
9	Revisão geral (check-up preventivo)	Todos	Serv	01	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Proposta no valor de R\$: _____

Validade da proposta:

Dados Bancários:

Forma de pagamento:

Cidade, xx de xxxxx de xxx.

Nome xxxx

Empresa xx CNPJ xxx

Anexo:
Certidões



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JTBSV-PN4LW-3EC9B-L8Y3C

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Henrique Coelho da Silva (CPF ***.012.101-**) em 23/04/2025 14:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,725865 Long: -49,228413 Precisão: 9019 (metros)
Autenticação	patrimonio.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
u9Tb5JNxuXsx4H/t6aFFns3y0DZj08svaufOq8RSqu0=	
SHA-256	

- ✓ Antônio Jorge Almeida Maciel (CPF ***.605.175-**) em 23/04/2025 18:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,719882 Long: -49,237277 Precisão: 12773 (metros)
Autenticação	diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
ElkDojxkNhCwzfx8+Uf/JeVPXUbB7yUrlpHL4kykbpA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/JTBSV-PN4LW-3EC9B-L8Y3C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>